



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**EMENDA ADITIVA Nº 14/23 AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023**  
(Mensagem nº 9.064, de 02 de maio de 2023)

“Adiciona §4º ao artigo 14 do Projeto de Lei nº 41/2023, onde couber, na forma que indica”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica adicionado o §4º ao artigo 14 do Projeto de Lei nº 41/2023, com a seguinte redação:

**Art. 14. (...)**

§4º. Fica assegurada disponibilidade orçamentária para a recomposição salarial de valores do auxílio-alimentação dos policiais e bombeiros militares de forma que seja realizada sua equiparação com os demais servidores estaduais.

**Art. 2º.** Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original, adaptando a numeração do parágrafo, caso necessário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2023.**

**Sargento Reginauro**  
**Deputado Estadual do Ceará**  
**Líder da Bancada do União Brasil**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda se propõe a garantir alocação de recursos na LOA 2024 para equiparar o valor do auxílio alimentação dos policiais e bombeiros militares aos demais servidores estaduais.